

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0369 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0369 / 2006

DE

02/06/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

NATALINI

EMENTA:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OS FESTEJOS DA
IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PENHA DE FRANÇA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 06/06/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 17:42:47

00000021-53-28



CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Natalini

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 08 AGO 2006
Comissão Jurídica
Educação, Cult. e Esportes
Fin. e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0369/2006

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OS FESTEJOS DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PENHA DE FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

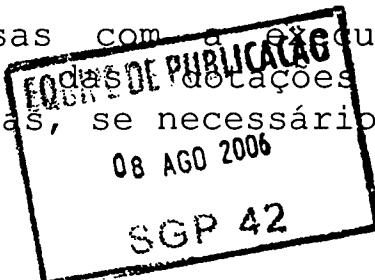
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, os festejos alusivos à fundação da Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França, a ser comemorado anualmente no **dia 16 de junho**.

Art. 2º - O dia instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

Art. 3º - Todo material editado para a divulgação dos principais eventos e acontecimentos da Cidade de São Paulo, deverão fazer referência aos festejos da Igreja **NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PENHA DE FRANÇA**.

Art. 4 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



001.001 201

Segue(m) (s), nesta
data, doc (s) e folha de
informação (s) sob
nº 226
Em 17/08/06
Ass: _____

Ad
Adelina C. Cone

Assistente de Registro

Registro 100-005

001.001 201

2005 001 201

SA 100-005

Projeto	02
Nº	369 06
Adm.	06
Adm.	06

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de maio de 2.006


Vereador Natalini



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, a Festa de Nossa Senhora do Rosário do Bairro da Penha.

A manifestação cultural de um povo representa a identidade social e histórica do mesmo, que os leva a interessar-se por sua história, cultura e arte, objetivando manter as raízes da sua nacionalidade.

A igreja do Rosário, erigida em taipas e voltada para a periferia, foi fundada em 16 de junho de 1802 e no curso do tempo viu em seu entorno a Penha crescer. O bairro, por sua vez, a despeito de cultuar suas tradições centenárias, mantém algumas comemorações de cunho religioso de grande importância para nossa história, destacando-se, dentre elas, os **festejos de Nossa Senhora do Rosário**, os quais pretende-se incluir no calendário Oficial do Município, através do presente Projeto de Lei.

A **Festa do Rosário**, como é conhecida, tem como objetivo manter a memória dos

204 (duzentos e quatro) anos de existência da Igreja e de sua comunidade, cujas manifestações culturais, ocorrem durante todo o mês de junho, e buscam conscientizar a comunidade sobre sua importância.

Fato relevante na inclusão da Festa do Rosário no Calendário Oficial da Cidade é a íntima ligação com a **Irmandade dos Homens Pretos**, descrita no livro *Penha Histórica*, por Sylvio Bomtempi, como sendo : *"Aliança pacífica de escravos ansiosos do consolo cristão, que o assimilavam como podiam. Os confrades, para de algum modo compensarem-se da angustia do cativo e reagirem à dor da segregação até mesmo religiosa, refugiavam-se na Capela confiada ao patrocínio de Nossa Senhora do Rosário, cuja ereção promoveram em 16 de junho de 1802, erguidas suas acolhedoras taipas a alguns passos da matriz. A Igreja humilde e veneranda subsiste, rica de lições, testemunha histórica da solidariedade no sofrimento e da esperança na redenção"*. (obra citada pg. 118/119).

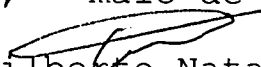
A Igreja de N.Sra. do Rosário da Penha é a mais antiga das igrejas construídas por **irmandades de pretos na Cidade de São Paulo** e preservada, tendo sido tombada pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, e pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - COMPRESA.

Simbolicamente, representa toda a diversidade paulistana, não só por sua origem, quando os negros escravos, proibidos de compartilhar os mesmos locais religiosos freqüentados pelos brancos, trabalharam para construir a pequena capela confiada ao patrocínio de Nossa Senhora do Rosário, cuja tradição religiosa permanece viva entre os negros até a data de hoje, com a convivência harmoniosa entre pessoas de todos os credos e raças.

FC	05
I	369
Adet	06
RF. 100.406	

Portanto, a proposição ora apresentada se reveste, de forma simples, de um incentivo à preservação da cultura e da tradição na Cidade de São Paulo.

São Paulo, maio de 2.006


Gilberto Natalini

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo n.º 01-369 de 20 06

18 08 106

(a)

Adellina Ciconie
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

01847

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

01847-20/01/01/01/01

À Comissão de Constituição e Justiça.

22 08 106

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

2

0

Comissão de ... e Justiça

Em 22/8/06 às 18h

RF 11120

FABIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

KAMIA

Para relatar.

Sala da Comissão de ... e Justiça.

Em: 01/09/06

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

15/19/09/06 - 15:30h

Sala documentos

sob folha

Em: 04/10/06

SOLANGE RAIA E DOS SANTOS
 R.F. 11.120
 Secretária



Folha

n.º 01-369

Polange

RF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1334/2006/ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0369/2006

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalini, que visa incluir no Calendário Oficial do Município os festejos da Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França, a ser comemorado anualmente no dia 16 de junho.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/10/06

pl0369-06a

05/10/06
JOLLADE ANTONIO SANTOS
R.A. 10.799
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 05/10/06 às
RF 10.799
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Pelo Conselho
Para a Câmara.
Sessão da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 19/10/06
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 15 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documentos ☒
e papel de informação rubricado ☒ sob folha ☒
nº 08
Em: 21/2/08.

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Folha nº 08 de 08
369 de 06
Mônica S. A. Palva

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1698/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/06

De autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, a presente matéria pretende instituir no Calendário Oficial do Município os Festejos da Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria não encontra óbices legais e proferiu parecer pela legalidade às fls. 7.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a iniciativa é de interesse público e merece prosperar, pois visa valorizar através de atividades comunitárias a memória das tradições locais, um importante exercício cultural e de integração.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, Junho 12/12/06

Claudinho de Souza - Presidente

Beto Custódio - Relator

CECE/sca

17 - RELCOM
17- 6217/2006

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 19/12/06

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.789

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

19/12/06 as 16 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: / /

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21-A pedido

São Paulo, 09/02/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue juntado _____ documentos

e papel de informação rubricado _____ sob folha _____

Nº 09 e 10

Em 26/02/07
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

folha nº 09	do
Processo nº 369/06	
Maria Tereza Affonso da Silva	
Reg. 10.651	

16 - PAR
PARE 16- 0164/2007 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 369/06.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Natalini, que visa incluir no Calendário Oficial do Município os festejos da Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França.

No que concerne ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de aperfeiçoar a proposta, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /07 AO PROJETO DE LEI Nº 369/06

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

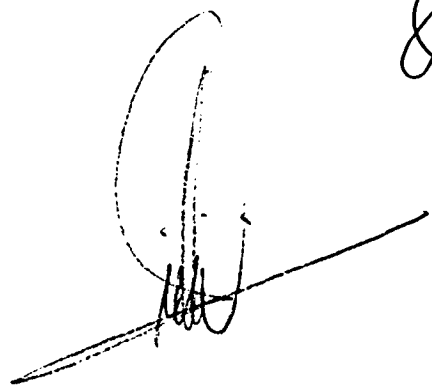
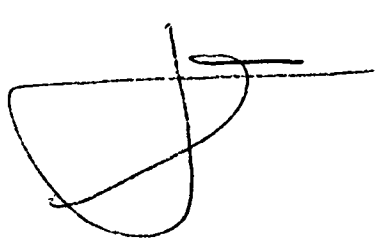
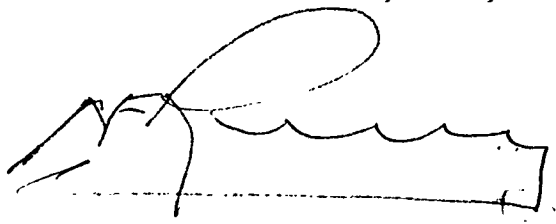
Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, a ser realizada, anualmente, *no dia 16 de junho*.

Art. 2º O Dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13-02-07



Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo de fls. 07 08 209

Publicado em 27 02, 07

Página 79 de 12

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *MJS*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 02/03/07

MJS
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23
EM 02/03/07
Cam? 12
15:30

À SGP-2 – Senhora Subsecretária,

Tendo em vista o substitutivo ter sido apresentado pela última comissão pelo qual o processo tramitou, impossibilitando desta forma a apreciação pela comissão de mérito anterior, solicito orientação quanto a procedimento a ser adotado.

21/03/2007

João Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

À SGP-23 – Senhor Supervisor,

Em face do quanto informado por V.Sa. e por ordem do Sr. Secretário Geral Parlamentar, elaborar cópia autêntica nos termos do Substitutivo da Comissão de Finanças, pois o mesmo foi apresentado por orientação do autor do presente projeto, membro da referida comissão.

21/03/2007

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

SEGUIE *M* *Jun 20* *2007*

documento *2007*

publicado *sub folha* *2007*

Em 21/05/07

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 de proc.
nº 11-369 de 01
ORLANDO ROSSI MENDES
Regente de Assessoria Jurídica

São Paulo, 21 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1378/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 369/06, de autoria do Vereador Natalini, que inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



512



Câmara Municipal de São Paulo

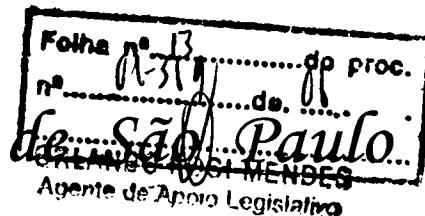
Folha nº 12	de 18
Ar. e de Apoio Legislativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 09/10 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 369/06). (Ver. Natalini - PSDB). Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, a ser realizada, anualmente, no dia 16 de junho. Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **ZUZASSATO**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 21 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



Câmara Municipal



LEI Nº

DE

DE

DE 2007.

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, a ser realizada, anualmente, no dia 16 de junho.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de março de 2007.

O Presidente,

JCSS/rcas

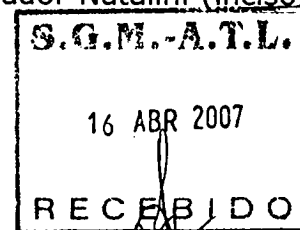


Folha nº 9 do proc.
nº 1319 da
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1378, de 21/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 369/06, de autoria do Vereador Natalini (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548562.2.00
SGM/ATL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de maio

ORLANDO KOCI MENDES
Assente do Arquivo de 2007

Ofício A. I. L. nº 090/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 1378/2007

15 - DOCREC
15- 1092/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 369/06, que inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, tendo-lhe sido reservado o número 14.382.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 14 382



14.11 13/05/2007 001635 Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-23
Em 10/05/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

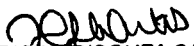
EM 10/05/07

AS 16:55 h

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL 090, 10 de maio de 2007 (Docrec 15-1092), oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

14/05/07


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

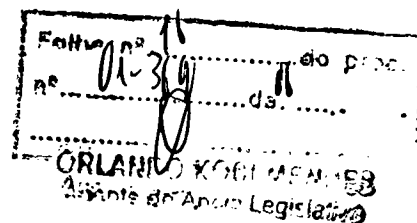
Providenciado conforme determinação de V.Sa.

14/05/07


ZUZIL ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 15 de maio de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 2281/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.382, de 10 de maio de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 369/06, de autoria do Vereador Natalini.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ADILSON AMADEU
Presidente em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
Digníssimo Prefeito em Exercício Município de São Paulo.

JCSS/za



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11-310
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.382 DE 10 DE MAIO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 369/06). (Ver. Natalini). Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, e dá outras providências. Adilson Amadeu, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, a ser realizada, anualmente, no dia 16 de junho. Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 14 de maio de 2007. O Presidente em Exercício, a) Adilson Amadeu. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de maio de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~ZUZASSATO~~ Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES} ~~CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES~~ Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 14 de maio de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS~~ Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} ~~ÂNGELA BORDIN ANDREONI~~ Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/za



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18	do proc.
nº 11-318	de 01
VACANDO O CARGO DE Agente de Apoio Administrativo	

LEI Nº 14.382 DE 10 DE MAIO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 369/06)
(VEREADOR NATALINI)

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, e dá outras providências.

Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário da Penha de França e São Benedito dos Homens Pretos, a ser realizada, anualmente, no dia 16 de junho.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de maio de 2007.

O Presidente em exercício,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de maio de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

16/05/2007

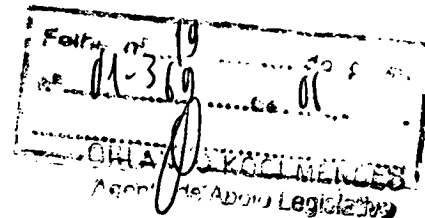
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16, 05, 2007
pagina 92, coluna 1/2
Conferido: 

✓






**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 15 de maio de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2281, de 15/05/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.382, de 10/05/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 369/06, de autoria do Vereador Natalini.

Elaine Carvalho Pinheiro
RF: 553.463-00
SGM/ATL



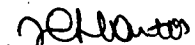


Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 26.
do processo nº 369/2006 ; 21/05/2007 (a)


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP.33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
21/05/07


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE
RELAÇÕES EXTERIORES

RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 21..... 06, 06, 07

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo **01-369** de **2006** 06/06/2007

Aparecido Ferreira
RF 101075

Obs.: O documento chegou ao arquivo com às folhas 1 a 7, com o
carimbo de numeração de folha borrada (possivelmente c/ água)
ficaram preservadas as anotações feitas à caneta.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em **06/06/2007**
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075